

AGRO TALENT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 27.664.414/0001-71

NIRE 35.300.514.190

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AGRO TALENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de dezembro de 2021, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico "*Microsoft Teams*", com o link de acesso encaminhado pela Companhia aos Debenturistas, nos termos do Edital de Convocação, em primeira convocação, na forma da Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2021 ("ICVM 625").

2. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "Diário Comercial" nos dias 23 de novembro de 2021, 24 de novembro de 2021 e 25 de novembro de 2021, nos termos da cláusula 7.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Agro Talent Participações S.A.*", celebrado em 31 de janeiro de 2020 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), aditado em 07 de fevereiro de 2020 e em 14 de abril de 2020 ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença: Estiveram presentes os titulares ("Debenturistas") de 96,71% (noventa e seis inteiros e setenta e um centésimos por cento) das debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures da Agro Talent Participações S.A. ("Emissora" e "Debêntures"), conforme lista de presença em anexo. Presentes, ainda, os representantes da Emissora e representantes do Agente Fiduciário.

4. Mesa: Presidente: Ricardo Bortolozzi; e Secretário Felipe Pereira Gouvea.

5. Abertura: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente. Os representantes do Agente Fiduciário propuseram aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente

Assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, em 01 de dezembro de 2021.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) autorização, nos termos da Cláusula 6.1, itens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, para que a subsidiária da Emissora, a **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 78.269.545/0001-95, com sede na Cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 493, Km 03, s/n, Interior, CEP 89.897-000 ("LacLelo"), aliene a totalidade das quotas de emissão da subsidiária indireta da Emissora, a **MILK FARM PRODUÇÃO LEITEIRA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.200.450/0001-75, com sede na Cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Est. São João Baixo, s/n, Interior, CEP 89.897-000 ("Milk Farm"), pelo valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado entre a LacLelo, na qualidade de Vendedora, e o Sr. Marlon Grasel, na qualidade de Comprador; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias desta ordem do dia.

7. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade dos votos dos Debenturistas presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) a autorização, nos termos da Cláusula 6.1, itens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, para que a subsidiária da Emissora, a LacLelo, aliene a totalidade das quotas de emissão da subsidiária indireta da Emissora, a Milk Farm, pelo valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado entre a LacLelo, na qualidade de Vendedora, e o Sr. Marlon Grasel, na qualidade de Comprador; e

(ii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da venda da totalidade das quotas de emissão da Milk Farm.

Debenturistas por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas, não importando em renúncia de quaisquer direitos e/ou privilégios descritos na Escritura de Emissão e demais documentos da operação, bem como não exonera a Companhia quanto ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos referidos documentos, exceto pelo deliberado nesta Assembleia.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Assinado por: RICARDO BORTOLOZZI:03171379996
CPF: 03111379996
Papel: Procurador
Data/Hora de Assinatura: 01/12/2021 | 15:51:15 BRT
ICP-Brasil
98459F0468274B389C0D740571AD777C

Ricardo Bortolozzi
Presidente

DocuSigned by:
Felipe Pereira Gouvea
Assinado por: FELIPE PEREIRA GOUVEA
CPF: 12291233795
Papel: Procurador
Data/Hora de Assinatura: 03/12/2021 | 15:15:43 BRT
ICP-Brasil
2C04130C1C0F46F4A6D745724575601D

Felipe Pereira Gouvea
Secretário